

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2025

A **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Paulo Roberto Kopschina**, e por seu Diretor Técnico, **Neri Chilanti**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**, e a empresa **AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, pessoa jurídica, estabelecida à Av. Itajaí, n.º10, Bairro Bom Fim, na cidade de Guaíba/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.709.958/0001-20, aqui representada por seu Procurador, Sr. **Luis Paulo Perim**, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 15/2025** para REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2025, nos termos autorizados pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 10.652/2023, conforme processo digital n.º 59226/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **registro de preços para eventual aquisição de cloreto férrico em solução aquosa para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, de forma parcelada, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta do FORNECEDOR e as especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Eletrônico n.º 15/2025, para Registro de Preços n.º 5/2025, realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

1.2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O preço registrado de cada item ofertado na proposta da empresa **AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** classificada em 1º lugar no item abaixo, é o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cloreto férrico em solução aquosa (concentração 38% em massa)	48.000	kg	2,22	106.560,00
VALOR GLOBAL (R\$)					106.560,00

Valor global por extenso: **cento e seis mil, quinhentos e sessenta reais**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os insumos, tributos, contribuições, custos financeiros, custos com as instalações físicas, equipamentos, impressão, retirada/devolução dos documentos, assim como todas as despesas com mão de obra, testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, deslocamentos, estadias, alimentação, e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros do FORNECEDOR.



2.5. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade do FORNECEDOR, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o produto fornecido ou em decorrência dele.

2.6. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR.

TERCEIRA: DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador será a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

3.2. Além da COMUSA, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3. Não será admitida a adesão desta Ata de Registro de Preços.

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

QUARTA: DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA, E INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 61 do Decreto Municipal n.º 10.652/2023.

4.1.1. Em caso de assinatura digital, a vigência iniciará na data de aposição da última assinatura.

4.2. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços realizar o levantamento de mercado, para fins de comprovação do preço vantajoso para prorrogação da vigência, conforme art. 61, §1º, do Decreto Municipal n.º 10.652/2023.

4.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 61, §2º, do Decreto Municipal n.º 10.652/2023.

4.3.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, conforme art. 61, §3º, do Decreto Municipal n.º 10.652/2023.

4.3.2. Caso o fornecedor não tenha interesse na renovação da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar a COMUSA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, através de correspondência protocolada perante o Gestor.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços da adjudicatária.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro das licitantes e os respectivos preços, observada a ordem de classificação, ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere a subcláusula 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pela signatária da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço da adjudicatária antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a

subcláusula 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital.

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava.

4.8. O preço registrado com indicação das licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.9. Após a homologação da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante convocada, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela COMUSA.

4.10. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto na subcláusula 4.7 acima, fica facultado à COMUSA convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

4.11. Na hipótese de nenhuma das licitantes que trata a alínea “a” da subcláusula 4.4.2, aceitar a contratação nos termos da subcláusula anterior, a COMUSA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação as demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelas remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a COMUSA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.13. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.13.1. O instrumento contratual de que trata a subcláusula 4.13 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

a) O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

b) Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

c) Os Contratos e respectivos instrumentos substitutos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observados os arts. 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

QUINTA: DA ENTREGA, DO TERMO DE RECEBIMENTO E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Fiscalização da COMUSA procederá a conferência dos bens, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantidades, tudo em conformidade com este Termo de Referência. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA de término da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e

fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a prévia aprovação pela área técnica.

5.3. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante cláusula anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo definido pela Equipe Técnica da COMUSA, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4. O FORNECEDOR deverá entregar os produtos nos locais determinados no Anexo I do Edital.

5.5. Em cada pedido, o prazo de entrega do produto será em até 6 (seis) dias consecutivos, contados a partir da data do pedido formal.

a) O prazo estabelecido acima poderá ser antecipado de comum acordo, por solicitação da Autarquia, e/ou prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUSA.

b) O não cumprimento dos prazos previstos para entrega dos produtos, total ou parcialmente, será enquadrado nos termos da Cláusula de penalidades constante no Edital e/ou Ata de Registro de Preços.

c) Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido para a entrega do objeto.

5.6. Os pedidos de fornecimento serão autorizados, caso a caso, pelo Diretor-Geral ou a quem delegar competência e deverão ser formalizados pela Coordenação de Suprimentos e Licitações da COMUSA.

5.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora obriga-se a atender todos os pedidos de compra efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a última entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, até o limite do prazo de entrega fixado na subcláusula 5.5 acima, conforme especificações e condições contidas no Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUSA.

SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1. Em cada fornecimento, o pagamento será em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo dos produtos e da nota fiscal pelo Gestor da COMUSA.

6.2. Entregar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos, com validade mínima de 15 (quinze) dias:

a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.3. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do atesto do servidor da COMUSA e da aprovação do respectivo superior hierárquico.

6.4. À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.

6.5. No caso do objeto entregue estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas no Edital de Licitação e nesta Ata de Registro de Preços, a COMUSA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade até que

sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas na Ata de Registro de Preços.

6.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital e/ou na Ata de Registro de Preços.

6.7. A CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

6.8. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.

6.9. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do atesto do servidor da COMUSA e aprovação do respectivo superior hierárquico.

6.10. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela empresa CONTRATADA de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – em todas as compras realizadas pelos municípios, o FORNECEDOR deverá enviar para os e-mails nfe@comusa.rs.gov.br e eta@comusa.rs.gov.br a NF-e referente a cada compra de material realizada pela Autarquia COMUSA.

SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados nos termos do art. 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados prevista no ANEXO I do edital, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de reajustamento:

7.2.1. Os preços inicialmente registrados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da COMUSA, em 09/05/2025.

a) Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela COMUSA, do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a COMUSA pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

c) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

f) O reajuste será realizado por apostilamento.

7.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente:

7.3.1. Caberá aos Gestores de Ata de Registro de Preços fazer o levantamento do preço de mercado do objeto, e auxiliar o(a) Pregoeiro(a) na negociação destas,

conforme parágrafo único do art. 44 do Decreto Municipal n.º 10.652/2023.

7.3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a COMUSA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3.3. Na vigência do registro de preços, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá solicitar ao(a) Pregoeiro(a) que promova a negociação com o fornecedor com vistas a reduzir os preços registrados, garantido o contraditório e a ampla defesa, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da data de assinatura do aditamento da ata.

7.3.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.5. Na hipótese prevista na subcláusula 7.3.4, o(a) Pregoeiro(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação obtida originalmente na licitação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.3.7. Se não obtiver êxito nas negociações, a COMUSA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.8. A redução do preço registrado será comunicada pela COMUSA aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados:

7.4.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, mediante prévia autorização do Diretor-Geral da COMUSA, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação.

7.4.2. É facultado ao fornecedor requerer à COMUSA, antes do pedido de fornecimento, a alteração do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário da ata de registro de preços;

b) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.4.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da ata de registro de preços, cabendo à COMUSA a análise e deliberação a respeito do pedido, facultada a realização de diligências.

7.4.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela COMUSA e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os

compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no edital.

7.4.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista na subcláusula 7.4.4, a COMUSA poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em manter seus preços registrados e assumir o fornecimento dos bens.

7.4.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a COMUSA poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.7. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela COMUSA, o(a) Pregoeiro(a) procederá conforme o disposto nas alíneas “a” e “b” da subcláusula 7.4.1.

7.4.8. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a COMUSA poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.9. Não havendo êxito nas negociações, a COMUSA deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa e obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4.10. Caberá aos Gestores de Ata de Registro de Preços fazer o levantamento do preço de mercado do objeto, e auxiliar o(a) Pregoeiro(a) na negociação destas, conforme parágrafo único do art. 44 do Decreto Municipal n.º 10.652/2023.

7.5. As alterações dos preços previstas nas subcláusulas 7.3 e 7.4 serão formalizadas por termo de aditamento.

7.6. Na hipótese de aumento ou redução do preço registrado, a COMUSA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

OITAVA: DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela COMUSA entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.1.2. A COMUSA será considerada participante para efeito do remanejamento.

8.2. Competirá à COMUSA autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela COMUSA, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro de preço será cancelado pela COMUSA, quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

c) recusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela COMUSA, sem justificativa aceitável;

d) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese da subcláusula 7.4.4 desta Ata de Registro de Preços;

e) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

f) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” será formalizado, após decisão fundamentada do Diretor-Geral da COMUSA, por termo de cancelamento.

9.1.2. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço não o desobriga do fornecimento dos produtos solicitados pela COMUSA antes do requerimento, até a decisão final da COMUSA, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à COMUSA a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Décima Quarta desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pela COMUSA:

a) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

c) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3. No caso de cancelamento da Ata ou do Registro de Preço por iniciativa da COMUSA, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. O FORNECEDOR será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9.3.2. No caso do fornecedor não confirmar o recebimento da notificação no prazo de 1 (um) dia útil seguinte à data de envio, ou a mesma retornar por inconsistência no endereço eletrônico indicado, a comunicação será realizada por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Novo Hamburgo, iniciando a contagem do prazo de defesa de 5 (cinco) dias úteis, no dia útil seguinte à publicação.

9.3.3. A intimação da decisão sobre o cancelamento será realizada por meio eletrônico, e na impossibilidade deste, pela publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Novo Hamburgo.

DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Autarquia COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORNECIMENTO E DA GESTÃO DA ATA

11.1. A forma de fornecimento e o modelo de gestão da ata, assim como os prazos e demais condições de fornecimento dos produtos constam no ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações das partes constam no ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

12.2. Além das obrigações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Edital, compete à CONTRATADA:

a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência da presente Ata, no todo ou em parte,

sob pena de cancelamento do ajuste.

DÉCIMA QUARTA: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a ADJUDICATÁRIA que, com dolo ou culpa:

- a)** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, Contrato ou do instrumento equivalente;
- b)** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do instrumento equivalente que cause grave dano à COMUSA ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do instrumento equivalente;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do instrumento equivalente;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do instrumento equivalente;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas à ADJUDICATÁRIA, pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando a ADJUDICATÁRIA der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subcláusula 14.1 desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Novo Hamburgo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subcláusula 14.1 desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na subcláusula 14.2.2, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

14.2.4. **Multa:**

- a)** Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” da subcláusula 14.1, de 20% a 30% do valor do contrato licitado.
- c)** Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” da subcláusula 14.1, de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- d)** Para infração descrita na alínea “b” da subcláusula 14.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato ou do instrumento equivalente.
- e)** Para infrações descritas na alínea “d” da subcláusula 14.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato ou do instrumento equivalente.
- f)** Para a infração descrita na alínea “a” da subcláusula 14.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do instrumento equivalente.

14.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à COMUSA (art. 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

14.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

14.4.2. As multas e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA à CONTRATADA.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela COMUSA à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, e do art. 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a penalidade multa.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Resolução de Diretoria da COMUSA n.º 012/2023.

14.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.11. A COMUSA deverá, através do Gabinete do Diretor-Geral, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.13. Os débitos da CONTRATADA para com a COMUSA, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela COMUSA decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a COMUSA (art. 9º, §6º, da Resolução de Diretoria da COMUSA n.º 012/2023).

14.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no

registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.15. É da competência da COMUSA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 4º, inc. XI, da Resolução de Diretoria da COMUSA n.º 012/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. X, da Resolução de Diretoria da COMUSA n.º 012/2023).

14.16. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à COMUSA qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona desta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DÉCIMA QUINTA: DO GESTOR E DOS FISCAIS

15.1. A COMUSA designa o(a) servidor(a) **Geraldo Tadeu da Silva Thiesen**, Coordenador de Produção, matrícula n.º 769, como gestor(a) da aquisição.

15.2. A COMUSA designa os servidores **Aline Bauer Lacerda**, Engenheira Química, matrícula n.º 731, e o servidor **Arlindo Soares Räder**, Engenheiro Químico, matrícula n.º 417, como fiscais técnicos e administrativos da aquisição.

DÉCIMA SEXTA: DA REGÊNCIA E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 10.652/2023, e a Resolução de Diretoria da COMUSA n.º 011/2023, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela COMUSA, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nos regulamentos federais, na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à COMUSA divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527/2011 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Novo Hamburgo, conforme art. 8º, inc. VII, do Decreto Municipal n.º 10.677/2023.

DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

18.2. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou dos documentos e anexos do Edital que dela fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DÉCIMA NONA: DO FORO


19.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando

expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e pactuadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo-assinadas, para que produza seus jurídicos efeitos, sendo encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Novo Hamburgo/RS, 15 de julho de 2025.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

 Assinado Digitalmente por
PAULO ROBERTO KOPSCHINA
***.419.390-** Outros
16/07/2025 17:04:05

Paulo Roberto Kopschina
Diretor-Geral

Neri Chilanti
Diretor Técnico

Ambientaly Industria e Comercio de Produtos Químicos Ltda.



Documento assinado digitalmente

LUIS PAULO PERIM

Data: 16/07/2025 07:53:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Paulo Perim
Procurador

Testemunhas:

1)  Assinado Digitalmente por
PAULA TRAMONTIM
HANNECKER ***.537.260-**
16/07/2025 09:09:57
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

2)  Assinado Digitalmente por
NILO DA GAMA LOBO
***.131.400-** 16/07/2025
10:35:15
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

 Assinado Digitalmente por
NERI CHILANTI ***.980.470-**
16/07/2025 12:23:54

RANKING DO PROCESSO

Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo - Comusa

Setor de Compras

Pregão Eletrônico - 55/2022

0001 - CLORETO FÉRRICO EM SOLUÇÃO 38% EM MASSA (conforme Anexo I) | R\$ 3,73

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	73.709.958/0001-20	R\$ 3,00	48.000,00	CLORETO FERRICO	SALFER C / AMBIENTALY	DEMAIS	Não
Faxon Química Ltda	94.837.598/0001-11	R\$ 3,19	48.000,00	Liquido	Projesan Saneamento	Ltda/Eireli	Não



RANKING DO PROCESSO

Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo - Comusa
Setor de Compras
Registro de Preços Eletrônico - 9/2024

0001 - Cloreto férrico em solução aquosa (concentração 38% em massa) - CONFORME ANEXO I DO EDITAL. | R\$ 3,14

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	73.709.958/0001-20	R\$ 1,75	48.000,00	CLORETO FÉRRICO EM SOLUÇÃO AQUOSA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	DEMAIS	Não
Projesam Saneamento Ambiental Ltda	80.696.479/0001-81	R\$ 1,76	48.000,00	CF38	Própria/O Próprio	Ltda/Eireli	Não
Faxon Química Ltda	94.837.598/0001-11	R\$ 2,69	48.000,00	Liquido	Acqafloc FC40	Ltda/Eireli	Não
CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	01.591.897/0001-38	R\$ 3,14	48.000,00	GRANEL	PRÓPRIA/PRÓPRIODEMAIS		Não



RANKING DO PROCESSO

Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo - Comusa
Setor de Compras
Registro de Preços Eletrônico - 15/2025

0001 - Cloreto férrico em solução aquosa (concentração 38% em massa), conforme as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência - do Edital. DISPUTA PELO MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM. | R\$ 2,80

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	73.709.958/0001-20	R\$ 2,22	48.000,00	CLORETO FERRICO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	DEMAIS	Não
Avanex Indústria e Comércio Ltda	78.668.969/0001-22	R\$ 2,34	48.000,00	CLORINEX	AVANEX	Ltda/Eireli	Não
GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A	03.157.268/0005-53	R\$ 5,82	48.000,00	VITTA QUÍMICA	VITTA QUÍMICA	DEMAIS	Não





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.668.969/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/1985
NOME EMPRESARIAL AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.19-3-99 - Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.93-2-00 - Fabricação de aditivos de uso industrial 07.21-9-02 - Beneficiamento de minério de alumínio 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD SC 114	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM: 203;
CEP 88.545-000	BAIRRO/DISTRITO LAGEADINHO	MUNICÍPIO PALMEIRA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIA@AVANEX.COM.BR	
TELEFONE (49) 3238-4000/ (49) 3238-4004		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2026** às **08:29:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.709.958/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/1993
NOME EMPRESARIAL AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.19-3-99 - Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ITAJAI	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 92.718-500	BAIRRO/DISTRITO BOM FIM	MUNICÍPIO GUAIBA
	UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3490-2114	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2026** às **08:28:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.591.897/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/12/1996
NOME EMPRESARIAL CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CALDAS QUIMICA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.19-3-99 - Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOAO VENANCIO DE FREITAS	NÚMERO 360	COMPLEMENTO *****	
CEP 37.785-000	BAIRRO/DISTRITO SANTANA DE CALDAS	MUNICÍPIO CALDAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICO@ATAIDECONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (35) 3722-2080	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2026** às **08:29:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 94.837.598/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/1992	
NOME EMPRESARIAL FAXON QUIMICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD ERS-239	NÚMERO 8600	COMPLEMENTO FUNDOSSAIDA 22	
CEP 93.718-530	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL NORTE	MUNICÍPIO CAMPO BOM	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO FAXON@FAXON.COM.BR	TELEFONE (51) 3036-4030		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2026** às **08:30:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.157.268/0005-53 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2023
NOME EMPRESARIAL GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO ROD IVO SILVEIRA SC 108	NÚMERO 5500	COMPLEMENTO *****
CEP 88.355-201	BAIRRO/DISTRITO BATEAS - URBANO	MUNICÍPIO BRUSQUE
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GRINDUSTRIA.COM.BR	
TELEFONE (12) 3141-2144		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2026** às **08:31:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.696.479/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/1988
NOME EMPRESARIAL PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJESAN WATER & CO.	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.19-3-99 - Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente 28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VIDAL FLAVIO DIAS	NÚMERO 635	COMPLEMENTO *****
CEP 89.117-455	BAIRRO/DISTRITO BELCHIOR BAIXO	MUNICÍPIO GASPAR
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PROJESAN.COM.BR	
TELEFONE (47) 3703-3000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2026** às **08:31:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


Busca de Licitações

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução nº 1050/2015 e não foram previamente examinados por este Tribunal. Seus conteúdos são de inteira responsabilidade da unidade que o cadastrou. O uso das informações disponibilizadas não é de responsabilidade do TCE/RS. Licitações realizadas pela CELIC/RS estão cadastradas no órgão CENTRAL DE LICITAÇÕES. As informações são atualizadas diariamente, com base nos dados informados no dia anterior no LicitaCon.


Órgão(s)

Modalidade(s)

Abertura de


01/01/2025 

Abertura até


20/02/2026 

CPF/CNPJ Vencedor



Situação da Licitação

Todas 

Tipo de Objeto

Descrição do Item 

cloreto férrico


Listar Preços  Não Buscar Limpar

Ir


Ações   Órgão

1 - 5 de 5

Órgão : COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

	Modalidade	Nr.	Ano	Tipo	Abertura	Descrição do Objeto
	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	15	2025	Compras	30/06/2025	O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual aquisição de cloreto férrico em solução aquosa, para a COMUSA - Esgoto de Novo Hamburgo, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no ANEXO I - Termo de Referência

Órgão : DMAE - DEP. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTO ALEGRE

	Modalidade	Nr.	Ano	Tipo	Abertura	Descrição do Objeto
	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	184	2025	Compras	06/10/2025	Produtos químicos para laboratório

Órgão : PM DE ALVORADA

TCE-RS LicitaCon Cidadão



- LicitaCon
- Novas Licitações no RS
- Municipal
- Estadual
- Busca Licitações
- Busca Atas
- Busca Contratos
- Enchentes RS 2024
- Contratações COVID-19

	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	95	2024	Compras e Outros Serviços	28/01/2025	Registro de preços visando a aquisição de materiais laboratoriais.
Órgão : SAMAE - SERVIÇO AUTÔN. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - CX.SUL						
	Modalidade	Nr.	Ano	Tipo	Abertura	Descrição do Objeto
	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	90110	2025	Compras	14/11/2025	AQUISIÇÃO VÁLVULAS COMANDADAS ELETRICAMENTE POR ATUADOR, VÁLVULAS MANUAIS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIX DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	90100	2025	Compras	27/11/2025	Aquisição de tubos e conexões de PVC S80 para passagem de fluidos químicos, conforme Termo de Referência Anexo I.

1 - 5 de 5



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

release 1.0 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)